

MEIO AMBIENTE

- **Selo Amigo do Meio Ambiente – Lei nº 23.936, de 23/9/2021**

Ementa: Cria o Selo Amigo do Meio Ambiente.

Origem: Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do deputado Noraldino Júnior.

A Lei nº 23.936, de 2021, cria o Selo Amigo do Meio Ambiente, a ser concedido a empresas legalmente constituídas que comprovem idoneidade no que se refere à preservação ambiental no exercício de suas atividades.

Para obtenção do certificado, cabe à empresa interessada promover ações integradas que visem à preservação do meio ambiente, incluindo a realização de palestras educativas, bem como a divulgação e a distribuição de cartazes e folhetos informativos.

O Selo Amigo do Meio Ambiente terá a duração de um ano e pode ser renovado.

O projeto de lei que originou a norma recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Porém, a primeira apresentou substitutivo a fim de aprimorar a proposição, bem como remeter para regulamento os requisitos necessários para que uma empresa receba o certificado.

Espera-se que a instituição do Selo Amigo do Meio Ambiente se traduza em um incentivo para que a iniciativa privada incorpore em suas práticas ações integradas que contribuam para a preservação e a conservação ambiental.

GCT/GMA/LCM/rev